

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato nº: 009/2017

Contratada: TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE AVENIDA JOÃO MORAIS DE

SOUSA

O Contrato em análise tem por objeto a execução de obra: conclusão das obras de Urbanização de Avenida João Morais de Sousa no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 22/11/2019, necessitando assim ser prorrogado pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a não haver interrupção dos serviços.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e leva a não requerer um novo processo de contratação;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,
   tendo em vista que existe a habilitação na empresa na área contratada;
- c) Com os serviços iniciados e etapas conclusas, agora aguarda por recursos oriundos do Convênio Estadual para liquidação dos serviços executados.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas alguns dias de vigência, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

e) O respectivo contrato é vinculado ao Edital de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Atenciosamente,

Santa Luzia do Paruá- MA, 06 de novembro de 2019.

RAIMUNDO FERNANDES
Secretário Municipal de Obras,
Urb, Cid, Transp, e Trânsito